

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA



MENSAGEM Nº 098/2020

Em_12 de 200 de 200							
Presidente							
The second and property and the second secon							
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PERFIRA A Comissão de Finanças e Orçamento							
Em the crangro de 2020							
Presidente							

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 82.920,00 (oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

JUSTIFICATIVA

DATA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

O presente crédito tem como objetivo a Aquisição de Mobiliários de Sala de Aula, para a SME e são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, Miguel Pereira, 17 de setembro de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 17

Sérgio Felipe V. Santos Agente Administrativo Matr. 01/010

Exmo. Sr. Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 82.920,00 (oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 82.920,00 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.365.019.1.068 - Aquisição de Mobiliário de Sala de Aula

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.04 Mobiliário em Geral R\$ 82.920,00

Art. 2°) - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202000520-6 e será recolhida na seguinte rubrica de Receita.

2400.00.0.0.000 - Transferências de Capital

2418.00.0.0.000 - Transferências da União

2418.10.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2418.10.2.0.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação

2418.10.2.1.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação

2418.10.2.1.006 - Aquisição de Mobiliários de Sala de Aula para a SME

- Art. 3°) O presente Crédito baseia-se nos Incisos II parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.
- Art. 5°) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000520-6

	EXTRA PLANO DE A	TO DE	EXECUÇÃO DO ARTICULADAS - I	PAR			
	IDENTIFICA	AÇÃO D	O ENTE FEDERA	DO		···	10-20-20-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019		
03 - N° PROCESSO 23400.002606/2019-91							
04 - NOME DA PREFEITURA PM MIGUEL PEREIRA					05 - N.º DO CNPJ 32.415.283/0001-29		
			UNICÍPIO EL PEREIRA	08 - UF RJ			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)	an v i i i i i i i i i i i i i i i i i i						
09 - NOME ANDRE PINTO DE FONSECA		10 - CPF 007.415.067-77					
IDENTI	FICAÇÃO E DEI	LIMITA	ÇÃO DAS AÇÕES	FINANCIADAS			
\$40000 \$10000 \$100	MANANCIA IN ARIANIANI ZANI BRIMBINI MANANCIA	ITI	ENS	***************************************	***************************************	**********************	****************
ITEM	ETAPA		UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BERÇO COM COLCHãO	EDUCAÇÃO INFANTIL	COI	NJUNTO(S)	2019	80	R\$ 679,00	R5 54.320,00
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01)	EDUCAçãO INFANTIL	CO	NJUNTO(S)	2019	52	R\$ 550,00	R5 28.600,00
TOTAL GERAL					132	R\$ 1.229,00	R5 82.920,00
TABLE M. DE STATE OF A PARKET OF THE ANALYSIS	7.001 1111 17.00 1111 1111 1111 1111 111	EMPE	NHOS	***************************************		I hade had complished before her	*************
INICIATIVA			NúMERO		VALOR		
14 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA;			2019NE653737		R\$ 82.920,00		
TOTAL EMPENHO					R\$ 82.920,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FI	INANCEIRO						
DATA INICIAL: 15/01/2020			DATA FINAL: 14/01/2021				

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de MIGUEL PEREIRA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas PAR, elaborado e aprovado.
- II Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

- IV Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.
- VI Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VII Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VIII Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- LX Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- X Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;
- XI Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.
- XII Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso
- XIII Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.
- XIV Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- XV Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquiver as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XVI Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.
- XVII Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.
- XVIII Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.
- XIX Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por forca do disposto no art. 212 da Constituição Federal.
- XX Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XXI Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sitio eletrônico www.finde.gov.br.
- XXII Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.
- XXIII Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos
- XXIV Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.
- Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

ANDRE PINTO DE FONSECA - (007.415.067-77)

PM MIGUEL PEREIRA - (32.415.283/0001-29)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Válidado por ANDRE PINTO DE AFONSECA - CPF; 007.415.067-77 em 15/01/2020 15:09:10